

Lei n. 2.194

De 19 de setembro de 2005.

(Autoria: Vereador Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

**AUTORIZA O USO DE LETREIROS DE PROPAGANDA EM
CARROS DE PRAÇA – TÁXI DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:**

Art. 1º - Os veículos de praça-táxi – poderão utilizar em seus carros letreiros de propaganda no teto de seus veículos ou no vidro traseiro.

Art. 2º - A dimensão para o teto, será de 80 (oitenta) centímetros de comprimento, por 20 (vinte) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de altura, e a dimensão no vidro traseiro, será o adesivo na extensão.

Art. 3º - Fica proibido a divulgação de qualquer matéria política-eleitoral nos veículos citados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Os veículos citados no art. 1º desta Lei, deverão estar devidamente licenciados e em dia com suas obrigações junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 19 de setembro de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO:

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
PREFEITO